

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A propositura em pauta tem a finalidade de equiparar ao que está estabelecido para o executivo Municipal. A tabela de diárias dispõe que a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, é o índice de atualização dos valores das diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho.

Isto posto, pedimos o apoio dos Senhores Vereadores para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de maio de 1997.



PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente

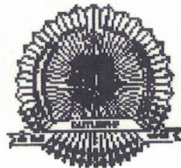

YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
1º Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO
2º Vice-Presidente


ELLEN RUTH C. SALLES ROSA
1ª Secretária


VALTER CANUTO NEVES
2º secretário


JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º secretário



PROJETO Nº
Departamento dos Comissários
Projetos de
Lei: 199
Resolução Nº 482/97
D.O. Legislativa Nº
DATA: 28.05.97
HORÁRIO: 16:00 hrs

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 27 DE MAIO DE 1997.

“Estabelece a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, como índice de atualização dos valores das diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

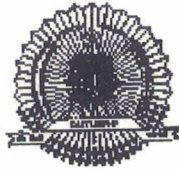
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os valores das diárias de que trata a Resolução nº 301 de 24 de julho de 1992, passam a vigorar de acordo com o índice de variação de Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Art. 2º - Os valores da tabela de diárias constantes do Anexo Único da presente Resolução, passam a ser expresso em REAL.

Art. 3º - As diárias serão devidas aos Vereadores e Servidores quando no desempenho de missões temporárias e /ou para tratamento de saúde fora do Município, desde que previamente autorizados pela Mesa Diretora.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO **RONDÔNIA**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de maio de 1997.

Paulo Roberto Oliveira de Moraes
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente

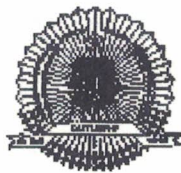
Youssef Jamil Zaglout
YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
1º Vice-Presidente

José Francisco de Araújo
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

Ellen Ruth C. Salles Rosa
ELLEN RUTH C. SALLES ROSA
1ª Secretária

Valter Canuto Neves
VALTER CANUTO NEVES
2º Secretário

José Mário do Carmo Melo
JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO **RONDÔNIA**

Projeto de
Anexo Único ao/ Resolução n.º ____/97

Tabelas Diárias

Categorias Funcionais	Localidades			
	Fora do Estado	Fora do Município	Dentro do Município	Fora do País
I-Vereadores	273,20	136,60	68,30	478,10
II-Diretor Geral, Procurador, Chefe de Gabinete, Diretor Legislativo e Administrativo	236,80	118,40	59,20	414,40
III-Diretor de Departamento, Sub-Procurador, Chefe de Controladoria	169,49	84,70	42,35	296,54
IV-Diretor de Divisão e Assessor Parlamentar	127,50	63,75	31,88	223,13
V-Outros Cargos	91,80	45,90	22,95	160,65


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT **JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente


ELLEN RUTH C. SALLES ROSA
1ª Secretária


VALTER CANUTO NEVES **JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO**
2º secretário 3º secretário